

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA DE ENGENHARIA CLÍNICA

A presente dispensa tem por objetivo a contratação de empresa especializada em Engenharia Clínica, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Trata-se de providência essencial para suprir lacunas técnicas e operacionais relacionadas ao parque tecnológico hospitalar do município.

Justifica-se tal contratação diante da necessidade de assegurar o correto dimensionamento, a gestão eficiente e a manutenção contínua dos equipamentos de saúde. Essas ações são imprescindíveis para garantir a qualidade da assistência prestada à população e a continuidade dos serviços públicos de saúde em conformidade com os princípios administrativos da eficiência e da supremacia do interesse público.

A empresa contratada desempenhará funções de caráter técnico-operacional e estratégico, dentre as quais se destacam. A amplitude e a complexidade das atribuições a serem assumidas demonstram a relevância do suporte especializado que se pretende contratar.

Entre essas atribuições, incluem-se os serviços abaixo transcritos, tudo em consonância com as normas da ANVISA e dos órgãos reguladores, tais como:

- a) Realização de estudos técnicos preliminares para subsidiar os processos de aquisição de equipamentos hospitalares, dimensionando o parque tecnológico conforme as reais necessidades da Secretaria de Saúde e assegurando a correta especificação técnica dos bens a serem adquiridos;
- b) Elaboração de pareceres e respostas a eventuais impugnações relacionadas a editais de aquisição de equipamentos hospitalares, bem como análise de amostras, prestando suporte técnico à Administração, nas situações que se fizerem necessárias;
- c) Inventariação, monitoramento e acompanhamento do ciclo de vida dos equipamentos, reunindo dados e históricos de eventos para subsidiar a tomada de decisões e a elaboração de relatórios de desempenho, conforme o caso;
- d) Acompanhamento ou execução da instalação e montagem dos equipamentos de saúde, avaliando a adequação das condições físicas e de infraestrutura hospitalar necessárias ao seu pleno funcionamento;
- e) Execução das atividades de tecnovigilância, em consonância com as diretrizes da ANVISA e dos órgãos regulatórios competentes, prevenindo riscos e garantindo a conformidade legal e sanitária;
- f) Elaboração de plano de manutenção preventiva e corretiva, acompanhamento de serviços externos, fiscalização da entrega, devolução e testes de equipamentos, bem como emissão de laudos e pareceres técnicos;
- g) Proposição da descontinuidade ou substituição de equipamentos em não conformidade, zelando pela segurança, eficiência e confiabilidade tecnológica;
- h) Trabalho em conformidade com as normas da ANVISA, garantindo o atendimento integral aos regulamentos sanitários e técnicos aplicáveis.

A ausência desse suporte especializado comprometeria diretamente a regularidade dos processos de aquisição e manutenção dos equipamentos hospitalares, gerando riscos à eficiência administrativa, ao erário e, sobretudo, à prestação contínua e segura dos serviços de saúde.

Assim, considerando o valor da contratação e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação em razão do valor, reputa-se cabível a adoção da contratação direta.

A medida alinha-se aos princípios constitucionais e administrativos da eficiência, da continuidade do serviço público, da economicidade e da supremacia do interesse público, além de garantir segurança técnica e jurídica às ações da Administração Municipal no âmbito da saúde.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação direta da empresa de Engenharia Clínica, de modo a assegurar a efetividade da gestão do parque tecnológico hospitalar e a regularidade das atividades assistenciais.

VANESSA FERREIRA DA SILVA

Coordenadora da Média e Alta Complexidade



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1E2E-86A4-5439-07C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANESSA FERREIRA DA SILVA (CPF 145.XXX.XXX-92) em 12/09/2025 12:22:21 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santacruzdocapibaribe.1doc.com.br/verificacao/1E2E-86A4-5439-07C9>